



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.068

DE 03 DE JULHO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.068 no
período de 03/07/13 a 08/07/13
Gsta 03 de julho de 2013


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer
transferência voluntária de recursos financeiros
para as Entidades Religiosas do Município de
Goianésia.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda
financeira na importância de até de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para entidades religiosas do
Município de Goianésia.**

**Art. 2º - A ajuda financeira que refere-se o art. 1º desta Lei, será aplicada para
realização de eventos das entidades religiosas beneficiadas.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da ajuda financeira serão suportadas com os
recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: "14.1402.08.122.1023.4090.335043
(100) 20130707- Subvenções Sociais - até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)".**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos três dias do mês de julho de dois mil e treze (03.07.2013).**


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal